



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

REVOGADO P/ DECRETO 11.517/08
DECRETO Nº 9731, DE 16 DE Setembro DE 2002

Dispõe sobre outorga de permissão para ocupação de galpões e espaços vazios na área de que trata o Decreto nº 8878, de 02 de junho de 1999

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a importância de se dar continuidade ao projeto de expansão econômica desencadeado em Taubaté, a partir de 1983, aperfeiçoando-o às necessidades de manter o funcionamento das atividades de empresas que trazem inúmeras vantagens para o Município, proporcionando melhores condições de vida para o Povo Taubateano, que precisa ser respeitado no direito de ver sua Cidade progredir;

Considerando a luta que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada um oferecendo maiores estímulos e, ainda, que os empresários precisam de segurança e rapidez nas decisões do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que o objetivo da Municipalidade é que empresas se instalem e passem a produzir bens, gerar empregos e aumentar a receita tributária do Município, sobretudo do ICMS, imposto de competência estadual e que, por isso, nós não concedemos isenção e que é, na verdade, o maior tributo que individualmente nos é repassado;

Considerando que através do Decreto nº 8878, de 02 de junho de 1999, com fulcro no parágrafo 3º do art. 83 da Carta Magna Municipal, foi outorgada permissão de uso do imóvel situado na Av. Arcênio Riemma, nº 200, no Distrito Industrial do Una, Bairro do Una, destinado à implantação da empresa SERMO DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02861690/0001-07 NIRE 35215405616;

Considerando que existem duas empresas francesas manifestando interesse em instalar-se em Taubaté, junto com a empresa SERMO;

Considerando que as duas empresas tratam-se de promitentes fornecedoras da empresa SERMO e têm sinergia com esta, sendo que uma atua no ramo de fabricação de ferramentas e a outra no de produção de elementos padrões para moldes;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Considerando que as instalações das aludidas empresas propiciarão redução de custos e riscos de transporte e geração de maior competitividade no mercado, o que atenderá expectativas não só da SERMO, mas também de seus clientes, que terão disponíveis, de forma mais célere, seu produto final completo – molde de grande porte para injeção de plástico;

Considerando, finalmente, que a implantação das duas empresas trará aumento de geração de empregos e da receita tributária do Município, refletindo na melhoria da qualidade de vida do Povo Taubateano,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à empresa Sermo do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 02861690/0001-07, NIRE nº 35215405616, permissão para instalar empresas que tenham sinergia com seu ramo de atividade, ocupando instalações, galpões e espaços vazios, existentes no imóvel que vem utilizando com fulcro no Decreto nº 8878, de 02 de junho de 1999, situado na Av. Arcênio Riemma, nº 200, Distrito Industrial do Una, no Bairro do Una, nesta cidade.

Parágrafo único. A permissão de que trata o presente artigo perdurará enquanto existir o interesse público.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de Setembro de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnica Legislativa, aos 18 de Setembro de 2002.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA